

---

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**INSTITUTO MACHADO DE ASSIS**  
*Seriedade, compromisso e competência.*

---



**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA PARA O CARGO DE PROCURADOR E OUTRAS DISPOSIÇÕES**

A Comissão Organizadora do Concurso DIVULGA o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA para o cargo de Procurador, tal qual abaixo divulgado. Na mesma oportunidade, divulgamos ainda o Espelho de correção da prova.

Os pedidos de cópia das provas poderão ser solicitados exclusivamente por meio do e-mail disposto no Edital, nos dias 21 e 22/05/2019 e eventuais recursos contra o resultado preliminar poderão ser enviados nos dias 23 e 24/05/2019, ainda no referido e-mail.

Teresina, 20 de maio de 2019.

*Comissão Organizadora do Concurso*

**ESPELHO DA PROVA**

**Peca Prático Profissional**

*I – Aspectos formais*

01 – Aspectos estruturais (adequação ao número de linhas, coesão, coerência, ortografia, propriedade vocabular): 2,0 pontos.

02 -Estrutura do parecer: Assunto/Ementa/Relatório/Fundamentação Jurídica/Conclusão: 2,0 pontos.

*II – Aspectos materiais*

---

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**INSTITUTO MACHADO DE ASSIS**  
*Seriedade, compromisso e competência.*

---



01 – Impossibilidade de usucapião de imóveis públicos por particulares (4,0 pontos), na forma do art. 183, §3º da Constituição Federal (fundamentação: 3,0 pontos) e art. 102 do Código Civil respondendo o que propõe o quesito “a” (fundamentação: 3,0 pontos).

02 – Embora não seja possível discutir a propriedade através de ação de usucapião em desfavor do município, caso haja conflito possessório entre particulares envolvendo um bem público dominical, poderão estes discutir a posse através do manejo de ações possessórias (6,0 pontos).

03 –STJ: os bens dominicais se aproximam dos bens privados e, em face disso, é admissível que um particular exerça a posse sobre esse bem em relação a terceiros, apesar de, perante o ente público, quem estiver na posse direta exerce tão somente a detenção do bem imóvel (4,0 pontos).

04 – Aquele que estiver na posse de um bem dominical, não poderá ingressar com uma ação de usucapião contra o Poder Público, em face da inalienabilidade de tais bens, (4,0 pontos), contudo poderá defender essa posse sobre o bem dominical em face de terceiros que, eventualmente, possam tentar turbar ou esbulhar a posse do terceiro (4,0 pontos).

05 – Súmula 619 do STJ, (fundamentação: 4,0 pontos) A ocupação indevida de bem público é mera detenção de bem, inexistindo indenização por benfeitorias, sendo que o STJ entende ainda que não se pode admitir que um particular retenha um bem público, sob pena de se reconhecer, por via oblíqua, a posse individual de bem de natureza coletiva, providencia incompatível com o regime jurídico aplicável aos bens em apreço (4,0 pontos).

### **QUESTÕES DISCURSIVAS**

#### **Questão 01:**

01 – Conceito de neoconstitucionalismo: (3,0 pontos)

- a) **constitucionalismo pós-moderno e que busca a efetivação dos princípios constitucionais;**
- b) **não mais se atrela a ideia apenas de limitação do poder político,** mas busca a eficácia da Constituição, passando de um caráter meramente retórico para uma postura mais efetiva, de concretização dos direitos fundamentais.

---

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**INSTITUTO MACHADO DE ASSIS**  
*Seriedade, compromisso e competência.*

---



02 – **Marco histórico: acontecimentos do pós segunda guerra mundial**, com a implementação dos Estados Constitucionais de Direito e o processo de Redemocratização. (1,0 ponto)

03 – **Marco teórico: a força normativa da constituição**, a supremacia e a nova dogmática de interpretação dos textos constitucionais baseados nas duas primeiras ideias (força normativa e supremacia da Constituição). (1,0 ponto)

04 – **Marco filosófico: pós positivismo** (leitura moral do Direito mas sem desprezar o direito posto/escrito) e os direitos fundamentais: (1,0 ponto)

04.1 – Princípios constitucionais como instrumento normativo e vetores de interpretação do texto da Constituição, em especial, o da dignidade da pessoa humana (1,0 pontos).

05 – **Controle judicial das normas X Constitucionalismo Popular**: separação dos poderes no Estado Brasileiro e referência ao fato que nos Estados Constitucionais de Direito o controle das normas é realizado por um órgão do Poder Judiciário, não eleito pelo povo. (1,5 ponto)

06 – **Papel Contramajoritário**: ao rever judicialmente as normas, o Judiciário invalida a vontade do povo materializada no Legislativo fruto da atuação do parlamento – representantes do povo - em um papel contramajoritário (1,5 pontos).

**Questão 02:**

01 – **Conceito de Administração Dialógica: (5,0 pontos).**

- a) Acesso dos particulares à atuação administrativa, ensejando a possibilidade de se vislumbrar a atuação do ente público em que se admita a participação de particulares.
- b) É o oposto do que se pregava no surgimento do Direito Administrativo, quando então pugnava-se pela total separação entre particulares e Estado (a chamada administração monológica).
- c) Condiciona a atuação administrativa a prévia realização de diálogo com aqueles que terão suas esferas de direitos atingidas por essa atuação estatal: o cidadão, individualmente considerado, passa a ser responsável por buscar o bem comum, juntamente com o Estado.
- d) Visa a aproximação do ente público com o particular, buscando legitimar as decisões tomadas através do diálogo e debate.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**INSTITUTO MACHADO DE ASSIS**  
*Seriedade, compromisso e competência.*



02 – **Exemplo (5,0 pontos):** art. 39 da Lei nº 8.666/1993 – que prevê a realização de audiências públicas sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações simultâneas ou sucessivas for superior a 100 (cem) vezes o limite previsto no art. 23, inciso I, alínea "c".

**Outro exemplo:** entidades do Terceiro Setor, as quais executam atividades de interesse coletivo, sem finalidade lucrativa, exercendo um diálogo com a Administração para a boa execução da atividade estatal.

**(Obs: citar um dos exemplos: 5,0 pontos).**

**Questão 03:**

01 – **Conceito de contrato de fiança** (5,0 pontos):

- a) Contrato acessório no qual alguém (fiador) garante satisfazer ao credor uma obrigação assumida pelo devedor, caso este não cumpra.
- b) Previsão legal nos arts. 818 a 839 do Código Civil.
- c) Contrato celebrado entre o fiador e o credor, assumindo o primeiro uma responsabilidade sem existir um débito propriamente dito.

02 – Resposta à **desnecessidade** de consentimento na união estável: (2,0 pontos)

03 – **Fundamentação** à desnecessidade de consentimento do companheiro em união estável para prestar fiança (3,0 pontos):

- a) O STJ considerou que a fiança prestada sem a autorização do companheiro é válida;
- b) Impossibilidade de o credor saber se o fiador vive ou não em união estável com alguém.
- c) Caracterização da união estável não exige um ato formal, solene e público, como no casamento, dificultando ao credor se proteger de eventuais prejuízos porque ele nunca terá plena certeza se o fiador possui ou não um companheiro.
- d) Por questões de segurança jurídica entre os contratantes, entende-se que não se faz necessária a autorização conjugal para a celebração de contrato de fiança.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**INSTITUTO MACHADO DE ASSIS**  
*Seriedade, compromisso e competência.*



**Questão 4:**

01 – **Conceito de Multipropriedade:** regime de condomínio em que cada um dos proprietários de um mesmo imóvel é titular de uma fração de tempo, à qual corresponde a faculdade de uso e gozo, com exclusividade, da totalidade do imóvel, a ser exercida pelos proprietários de forma alternada. (4,0 pontos).

02 – **Natureza Jurídica:** Segundo o STJ, possui natureza jurídica de direito real, harmonizando-se, portanto, com os institutos constantes do rol previsto no art. 1.225 do Código Civil, cujo rol não é taxativo. (4,0 pontos).

03 – **Regulamentação Legal:** Artigos 1.358 – B até o artigo 1.358 – U do Código Civil. (2,0 pontos).

**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA (ORDEM ALFABÉTICA)**

Candidato	Inscrição	Q1	Q2	Q3	Q4	QT	Condição	Peça	Condição	Nota Final
Caio Victor Andrade Gabina de Oliveira	57.803	9,50	10,00	10,00	10,00	39,50	Apto	40,00	Apto	79,50
Danielle Priscila da Silva Cantanhede	54.018	6,00	9,00	3,50	3,00	21,50	Inapto		Inapto	21,50
Diego Antunes de Melo Falcão Teixeira	22.122	3,80	3,00	6,00	6,00	18,80	Inapto		Inapto	18,80
Ellen Maína Pinheiro Félix	39.365	7,00	10,00	9,50	10,00	36,50	Apto	38,00	Apto	74,50
Emanuel Teixeira Vasconcelos	45.433	10,00	10,00	9,50	10,00	39,50	Apto	40,00	Apto	79,50
Flávio Vinícius Araújo Costa	21.027	8,00	9,00	9,00	10,00	36,00	Apto	40,00	Apto	76,00
José Rubens de Sousa Frota	35.763	7,00	10,00	10,00	6,00	33,00	Apto	40,00	Apto	73,00
Lucas Cratéus da Luz	30.891	5,00	8,00	6,00	2,00	21,00	Inapto		Inapto	21,00
Marcelo Almeida de Oliveira	59.696	8,00	0,00	5,00	4,00	17,00	Inapto		Inapto	17,00
Mayara Letícia Freitas da Silva Cavalheiro	53.464	0,50	0,00	2,00	0,00	2,50	Inapto		Inapto	2,50
Paloma Lima de Andrade Alencar	49.534	7,00	10,00	9,00	10,00	36,00	Apto	40,00	Apto	76,00
Pedro Durans Braid Ribeiro	48.776	9,00	10,00	9,00	9,50	37,50	Apto	40,00	Apto	77,50

---

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**INSTITUTO MACHADO DE ASSIS**  
*Seriedade, compromisso e competência.*

---



Pollyanna Silva Freire Lauande	58.719	9,50	10,00	9,00	10,00	38,50	Apto	40,00	Apto	78,50
Raquel Maria	50.076	9,00	10,00	10,00	10,00	39,00	Apto	40,00	Apto	79,00
Thaís Abdalla Bastos	58.914	9,50	8,50	8,00	10,00	36,00	Apto	40,00	Apto	76,00
Wanessa Paloma Lima de Brito	54.563	8,50	8,00	5,00	4,00	25,50	Apto	40,00	Apto	65,50